



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.743/2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação”.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar valor de R\$652.000,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
121	02.05.02	12.361.0403.4.059	31.90.11.00	118	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES NA SALA DE AULA, EFETIVOS E CONTRATADOS.	305.000,00
126	02.05.02	12.367.0403.4.289	31.90.11.00	118	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.000,00
524	02.05.05	12.365.0401.4.071	31.90.11.00	118	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSIST. EDUCATIVOS DA CRECHE MUNICIPAL.	301.000,00
525	02.05.05	12.365.0402.4.063	31.90.11.00	118	MANUTENÇÃO DE CURSOS PRE-ESCOLAR	33.000,00
					Total	652.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para a abertura deste Crédito Suplementar é proveniente de Excesso de Arrecadação, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme a tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 29 de dezembro de 2021.

Miro Lúcio Pereira
Prefeito Municipal